

TC-007.633/2014-9
NATUREZA: TCE
REQUERIMENTO: prorrogação de prazo

DESPACHO

FUNDAÇÃO INST.PARA O DESENVOLVIMENTO DA MAZÔNIA-FIDESA, requer, por meio de seu representante legal, prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para atendimento ao Ofício nº 1871/2014/TCU/SECEX-PA (peças 12), em razão de CITAÇÃO.

Quanto ao pedido de prorrogação, considerando que:

- a) há ato de delegação de competência do relator, Min. Benjamin Zymler (Portaria nº 01-GM-BZ, de 04/7/2014);
- b) há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) há nos autos prorrogação anteriormente concedida por dias (peça);
- d) o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

- Autorizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias.
- Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).
- Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 13 de outubro de 2014

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante
Assistente- Mat-2070-2